



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6 DE 2019.**

Modifica na PEC 6/2019 dispositivos relacionados acapacidade arrecadatória do estado.

SF/19877.70672-44

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_ /CCJ**

Acrescente-se o art. 17-A na Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 17-A. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas por esta Emenda à Constituição, ao segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de promulgação desta Emenda, fica assegurado o direito à aposentadoria, obedecidos os requisitos de concessão, vantagens, regras de cálculo e de reajuste estabelecidos na legislação até então vigente, desde que cumprido período adicional correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do tempo que, na data de promulgação desta Emenda à Constituição, faltaria para atingir os requisitos exigidos para aposentadoria.

.....(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O objeto desta Emenda à PEC 6, de 2019 – Reforma da Previdência é permitir que os atuais empregados, autônomos etc. (cidadão vinculado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social) possam optar por se aposentar dentro das atuais regras do RGPS (Regime Geral da Previdência Social) desde que cumpra pedágio de 25% sobre o tempo de contribuição faltante na data de promulgação da EC.

Vale dizer que o escopo é pacificar as regras de transição da aposentadoria do RGPS, pois, juntamente com as regras do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), estão distribuídos em 146 dispositivos dessa PEC nº 6, de 2019. Ou seja, ao se avaliar a proposição, encontra-se um verdadeiro cipoal quando o assunto é regra de transição, pois o tema transborda-se em 12 artigos, 71 incisos, 60 parágrafos e 3 alíneas, num total de 146 dispositivos que mais desorganizam do que organizam a matéria.

Assim, esta emenda visa atribuir às regras de transição (pedágio para aposentadoria) o espírito de unificação, de uniformização e de ordem. As regras de transição



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

devem seguir a mesma lógica das demais regras sob risco de os congressistas aprovarem iniquidades e injustiças.

A emenda busca unificar todas as regras de transição da PEC, por meio da criação de um “pedágio” correspondente a 25%, aplicado sobre o tempo faltante para completar os requisitos para aposentadoria de todos aqueles vinculados a regime previdenciário até a data de promulgação da Reforma. Busca-se alcançar, respeitando-se as peculiaridades de cada situação, professores, os segurados com exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou os segurados com deficiência. Excluídos esses exemplos, todos os demais farão a mesma transição ao novo regime.

Promover uma transição com pedágio de 25% para servidor aposentar-se pelas regras anteriores à Reforma da Previdência é justo.

Contamos com apoio do relator e Pares da CCJ para aprovação desta Emenda.  
Sala das Comissões, em

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**

SF/19877.70672-44